



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto que permeia o presente é a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para os serviços de acompanhamento e fiscalização das obras específicas de reforma da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serão objeto do presente a fiscalização das seguintes obras de reforma do Edifício-Sede da CVI, a seguir especificados:

- a) Recuperação de todo revestimento externo do prédio incluindo os muros;
- b) Ampliação interna (Secretaria Geral) com construção do segundo piso sobre o arquivo;
- c) Construção de nova fachada com acesso para veículos, implantação de marquise e gradil metálico para fechamento frontal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns de engenharia, consoante alínea "a", inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, e justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A fundamentação da contratação e descrição da necessidade, encontram-se pormenorizados no primeiro tópico do ETP, apêndice do presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços a serem prestados estão diretamente vinculados às especificidades das obras descritas no Item 1.2 do presente, cujo objeto é a reforma, ampliação e adequação da Sede do Poder Legislativo do Município de Itajaí buscando solucionar parte dos problemas estruturais visíveis a todos que a frequentam, como falhas na estanqueidade de coberturas e vedações em paredes e telhados, fissurações em elementos estruturais e não estruturais, com base em laudo técnico sobre as condições da edificação, ampliação da Secretaria Legislativa para melhor condição de trabalho aos servidores e ainda a adequação da fachada com acesso à veículos até na porta principal do prédio e maior acessibilidade aos munícipes, isso tudo após a realização de diversas vistorias técnicas e ensaios de materiais.

3.2. A empresa licitante deverá ter conhecimento pleno dos projetos relativos às obras de forma proativa na identificação de riscos, não conformidades, oportunidades de melhoria e avaliação técnica das soluções adotadas.

3.3. A empresa de engenharia especializado a ser contratado atuará em caráter de apoio técnico-operacional à fiscalização das obras, devendo trabalhar de forma coordenada com a equipe técnica da Câmara e com as empresas executoras das obras. Seu papel será de promover melhorias nos procedimentos de controle de qualidade, prazo e custos dos serviços executados, com ênfase nos seguintes pontos:

- 3.3.1. Organização geral dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



- 3.3.2. Competência e desempenho das equipes nas frentes de trabalho;
- 3.3.3. Identificação e acompanhamento dos pontos críticos da execução;
- 3.3.4. Monitoramento e verificação contínua de eventuais desvios de qualidade, quantidade e cronograma.

Apoio Técnico-Operacional

3.4. A atuação da contratada envolverá a coordenação, o acompanhamento e gestão dos serviços executivos, mediante plano executivo, mediante plano executivo elaborado para monitoramento e avaliação das intervenções, com a definição dos serviços e eventos críticos a serem monitorados.

3.5. Deverão ser definidos indicadores físicos, financeiros e qualitativos, no que couber, assim como a formulação de relatórios mensais de acompanhamento e análise da evolução dos trabalhos sob intervenção.

- 3.5.1. A empresa deverá ter pleno conhecimento das atividades, sob todas as circunstâncias, devendo assumir a responsabilidade técnica pelas ações desempenhadas no apoio à fiscalização da obra emitindo as Anotações de Responsabilidade técnica que forem necessárias.

Área de Atuação

3.6. A licitante Contratada será responsável pelo apoio à fiscalização, acompanhamento, supervisão, gerenciamento e assessoramento das atividades relativas à execução das obras de reforma, abrangendo todas as suas etapas.

Atividades da Licitante Contratada

3.7. Compete à empresa Contratada desenvolver todas as ações necessárias para garantir a qualidade dos serviços, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva, as seguintes atividades:

- 3.7.1. Assunção, em todos os aspectos, da responsabilidade técnica pelo apoio à fiscalização quanto ao cumprimento contratual por parte das executoras;
- 3.7.2. Análise dos serviços executados e acompanhamento de seu fiel cumprimento, além de apontamentos quanto a eventual necessidade de alterações, as quais deverão ser previamente submetidas à aprovação da CVI;
- 3.7.3. Asseguração efetiva de que nenhuma alteração seja promovida no decurso da execução da obra sem a prévia aprovação formal da Câmara.
 - 3.7.3.1. Em caso de omissão, a licitante Contratada deverá ser responsabilizada pelo fato e suas decorrências.
- 3.7.4. Análise da competência e da suficiência dos recursos humanos mobilizados, da qualidade de materiais empregados, equipamentos e demais insumos, quando necessário;
- 3.7.5. Verificação do cumprimento dos requisitos definidos em projeto e das especificações técnicas dos materiais e equipamentos críticos;
- 3.7.6. Registro em diário de obra dos eventos relevantes;
- 3.7.7. Emissão de pareceres sobre alterações contratuais e técnicas;
- 3.7.8. Elaboração de relatórios mensais e relatórios finais das obras.

Inspeções de campo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



3.8. As visitas técnicas serão realizadas rotineiramente por engenheiros da empresa Contratada, com foco em:

- 3.8.1. Verificação da conformidade técnica dos serviços executados;
- 3.8.2. Análise da segurança dos trabalhadores e usuários;
- 3.8.3. Avaliação da adequação e suficiência dos relatórios mensais elaborados;
- 3.8.4. Produção de pareceres técnicos sobre os serviços e materiais.

Obrigações técnicas complementares

3.9. Incluem-se ainda, no rol de obrigações da empresa Contratada, as seguintes atribuições:

- 3.9.1. Orientar tecnicamente a execução dos serviços;
- 3.9.2. Acompanhar todas as etapas com pessoal e instrumentos adequados;
- 3.9.3. Propor à CVI soluções técnicas para imprevistos e incompatibilidades no decurso das obras, tendo em vista os aspectos econômicos envolvidos e as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- 3.9.4. Antecipar e mitigar riscos que possam afetar o cronograma;
- 3.9.5. Registrar e documentar as ações relevantes no diário de obras;
- 3.9.6. Atuar preventivamente para garantir os prazos e custos previstos;
- 3.9.7. Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto envolvendo modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato e modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços.

3.10. Ao final de cada etapa, a Contratada deverá elaborar relatórios parciais dos serviços executados sob sua responsabilidade e ao final de cada obra, deverá elaborar o Relatório Final da Obra, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase do projeto, e todos os eventuais técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

3

Considerações básicas

3.11. A atuação da contratada será essencial para assegurar o fiel cumprimento dos cronogramas, especificações, quantitativos e custos previstos nos projetos. Os serviços deverão ser conduzidos com rigor técnico e sob a supervisão direta da equipe da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Planejamento das ações

3.12. O planejamento deve ser consubstanciado em Plano de Trabalho que deverá contemplar:

- 3.12.1. Compatibilização do cronograma físico-financeiro com o plano de execução das obras, montado em conjunto com os técnicos da executora responsável pela obra;
- 3.12.2. Definição e aprimoramento dos instrumentos que permitam registrar as características relevantes;
- 3.12.3. Divulgação das informações levantadas através dos relatórios mensais, para fins de acompanhamento nos níveis operacional, tático e estratégico e de auditoria;
- 3.12.4. Identificação de potenciais desvios entre o planejado e o executado;
- 3.12.5. Implementação da melhor alternativa de ação corretiva para os desvios identificados;
- 3.12.6. Acompanhamento do contrato suporte à gestão contratual.

Organização dos trabalhos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



3.13. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- 3.13.1. Foco em qualidade, custos e prazos;
- 3.13.2. Planejamento técnico-administrativo integrado;
- 3.13.3. Monitoramento de interfaces externas (órgãos ambientais, concessionárias e etc.);
- 3.13.4. Controle dos processos executivos e dos insumos utilizados.

Acompanhamento técnico e controle das obras

3.14. Todas as etapas são estratégicas para o alcance dos objetivos da execução das obras, devendo ser sistematizadas com prioridade segundo os procedimentos a seguir elencados:

- 3.14.1. Avaliação da adequação dos equipamentos de segurança no canteiro de obras;
- 3.14.2. Verificação da correta mobilização de equipamentos de segurança no canteiro de obras;
- 3.14.3. Análise e aprovação de etapas ou totalidade de serviços executados, em obediência aos projetos e disposições pertinentes, submetidos à CVI para análise e aprovação;
- 3.14.4. Gestão das interferências e dos desvios de cronograma;
- 3.14.5. Verificação de conformidade técnica com base em projetos e normas.

3.15. A empresa Contratada atuará em sinergia com a fiscalização da Administração, respeitando a autoridade técnica da CVI na validação de procedimentos. Todas as decisões de impacto técnico, cronológico ou financeiro deverão ser precedidas de pareceres técnicos emitidos pela Contratada e analisados pelo corpo técnico da Contratante.

Controle físico-financeiro

3.16. Deverá haver sistematização e rastreabilidade de:

- 3.16.1. Valores executados e programados;
- 3.16.2. Relatórios de acompanhamento com registros fotográficos, plantas e memórias de cálculo.

Disponibilização de recursos humanos

3.17. A equipe técnica será alocada pela empresa Contratada às suas expensas, com profissionais devidamente habilitados perante os conselhos de classe. Substituições poderão ser solicitadas de forma justificada pela CVI.

Relatórios técnicos

3.18. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá elaborar e entregar:

- 3.18.1. Relatórios de andamento e acompanhamento técnico relativos a cada etapa do cronograma;
- 3.18.2. Relatórios técnicos sobre alterações, imprevistos ou desvios relevantes;
- 3.18.3. Relatório final, consolidando a evolução técnica, administrativa e financeira da obra.

Responsabilidade e relacionamento contratual

3.19. A comunicação formal entre Contratada e Contratante será feita por meio de correspondência protocolada, por e-mail, tratando de assuntos técnicos, contratuais ou operacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



3.20. Sempre que necessário, a Contratada deverá manter reuniões com a Contratante seja presencial ou remota, podendo até mesmo definir uma periodicidade, para tratar de assuntos relacionados à definição dos trabalhos a serem desenvolvidos em períodos seguintes, definição de entregas e outras soluções.

3.21. A Contratada deverá manter registro completo de suas atividades e responder por todas as ações sob sua responsabilidade.

3.22. A Contratada deverá disponibilizar especialistas para solucionar problemas ou dificuldades verificadas durante a execução das obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços a serem contratados para apoio aos serviços de acompanhamento e fiscalização das obras, é necessário a satisfação dos requisitos técnicos e padrões de qualidade mínimos a seguir elencados nos tópicos.

Requisitos temporais

4.2. Os serviços de acompanhamento deverão ser prestados em consonância com os horários de execução das obras.

4.3. Não será autorizada a entrada de funcionários no local das obras com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, bermuda ou chinelo e etc.).

4.3.1. Na eventualidade de algum funcionário ser impedido de entrar nas dependências da obra por esse motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.

4.4. A entrega dos produtos oriundos da prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados por este Termo de Referência, podendo o prazo acordado ser prorrogado, por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Administração.

4.5. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a responsável pela execução passível de sanções no caso de descumprimento.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



4.8. Será exigida garantia adicional da licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.9. As empresas interessadas poderão fazer reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão das obras a serem executadas, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução do contrato.

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 18:30 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Como resultado geral do trabalho, espera-se os seguintes resultados:

5.1.1. Que todos os serviços e etapas da obra sejam executados estritamente em conformidade técnica com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas vigentes, mantendo elevado padrão de qualidade, com especial atenção às disciplinas de engenharia civil.

5.1.2. Que seja proporcionado monitoramento sistemático e contínuo de todas as etapas de trabalho, de forma que cada atividade esteja em acordo com as exigências técnicas, legais e ambientais, mitigando riscos de não conformidades e atrasos;

5.1.3. Acompanhamento das planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros de modo a permitir o controle preciso e otimizado do orçamento, prevenindo sobre custos e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

5.1.4. A elaboração e análise técnica de documentos, relatórios e pareceres, além da assessoria especializada, reduzir a necessidade de revisões ou ajustes tardios, acelerando o avanço das obras sem perda de qualidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



5.1.5. Garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz, que as decisões técnicas preservem a economicidade e que todas as ações estejam alinhadas com as licenças e condicionantes ambientais, assegurando transparência e responsabilidade socioambiental;

5.1.6. Que seja minimizado o risco de futuras controvérsias contratuais ou responsabilidades técnicas decorrentes de execução inadequada, através de documentação técnica rigorosa e acompanhamento em tempo real;

5.1.7. Assegurar comunicação eficiente entre a CVI, Contratada, executora e órgãos de controle, estabelecendo um fluxo organizado de informações, relatórios e pareceres, para melhor gestão contratual.

5.2. Todos os serviços prestados e produtos entregues deverão ser executados de acordo com o presente e seus anexos produzidos para a presente contratação.

5.3. A Contratada, com base em sua expertise, deverá prestar os serviços, bem como elaborar os produtos a serem entregues em conformidade com os requisitos especificados, garantindo que todo o conjunto tenha qualidade satisfatória.

Escopo do fornecimento da CVI

5.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí irá disponibilizar:

5.4.1. Projetos, memoriais, cronogramas e planilhas orçamentárias;

5.4.2. Outros documentos e informações eventualmente necessários para a correta prestação dos serviços.

Escopo de fornecimento da Contratada

5.5. Faz parte do escopo do fornecimento todos os produtos de natureza técnica e intelectual que ratificam a atuação da Contratada com sua expertise no acompanhamento e fiscalização da obra.

5.6. O escopo básico compreenderá todos os serviços descritos neste documento.

Da emissão da Ordem de Serviço

5.7. A Ordem de Serviço é o marco pelo qual se inicia a contagem do prazo de execução. Sendo assim, esta será emitida após todas as providências contratuais preliminares restarem sanadas e os locais de intervenção estiverem liberados.

5.8. A Contratada não pode iniciar a prestação dos serviços sem a Ordem de Serviço.

5.9. A contratação em tela integra a execução dos serviços de apoio à fiscalização de contrato de execução de obras. Consequentemente, a emissão da Ordem de Serviço também ficará condicionada ao início das obras.

Prazos (Execução e vigência)

5.10. **Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será coincidente com o prazo das obras de reforma da Câmara de Vereadores de Itajaí indicadas, estimado em 04 (quatro) meses, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



definido previamente no presente, e observará os marcos de entrega vinculados a cada medição da obra.

5.11. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

Condições de execução

5.12. **Início da execução do objeto:** a data que constar na Ordem de Serviço dará início à contagem do prazo de execução e, a partir disso, a Contratada poderá iniciar os serviços.

5.13. As obras serão executadas no seguinte endereço: Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3,825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

5.14. Os trabalhos deverão ser apresentados através de relatórios descritivos ou memoriais, por meio de arquivos eletrônicos assinados e protocolados por correio eletrônico.

5.15. A prestação dos serviços acompanhará a execução das obras. Assim, caso sobrevenha algum evento que culmine na interrupção da execução das obras, a Contratada auxiliará nos trâmites que contribuam para a retomada, prorrogação do cronograma ou outros acontecimentos imprevistos.

Medidas de segurança

5.16. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da Contratada, independentemente da transferência daquele risco à Câmara de Vereadores de Itajaí. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

5.17. Em caso de acidentes na área de trabalho, a Contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas.

5.18. A Contratada deverá solicitar imediatamente o comparecimento da CVI no local da ocorrência relatando o fato conforme ocorrido.

Especificação da garantia do serviço

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, considerando o valor da contratação estar dentro do limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor previsto no art. 75, inciso I, da mesma lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



6.1.2. A nota de empenho se juntará ao termo de referência e a proposta da contratada, que deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6.1. O **fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste TR, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá entregar, em até 05 (cinco) dias úteis após cada medição da obra, a documentação técnica, incluindo: relatórios e pareceres que subsidiem o recebimento da etapa, de acordo com o presente TR e a proposta de preços da Contratada.

7.2. O relatório final que embasará o recebimento provisório da obra, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a solicitação de recebimento das obras.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição, quando aplicável, e dos documentos pertinentes.

7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.5. Não será recebida a etapa correspondente caso a documentação ou os serviços apresentados estejam em desconformidade com o previsto no contrato, sendo a aceitação devida apenas quando as pendências forem sanadas e houver a aceitação formal pela fiscalização.

7.6. **Recebimento do objeto**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal da Contratante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo ou assinatura na NF.

7.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor¹.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

¹ Decreto nº 12.984/2023. Art. 2º - De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a efetuarem as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



7.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11

7.8. **Prazo de pagamento:**

7.8.1. O pagamento à Contratada será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, correspondentes ao prazo de execução previsto para as obras de reforma do prédio da CVI, sendo cada parcela vinculada à entrega da documentação e dos serviços técnicos que subsistem o recebimento da respectiva medição das obras.

7.8.2. O pagamento de cada parcela estará condicionado à comprovação da entrega, pela Contratada, de todos os documentos, relatórios e pareceres técnicos previstos no contrato para cada etapa correspondente e à aceitação formal pela fiscalização do contrato, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados, sem prejuízo das demais cláusulas previstas no contrato ou em seus anexos que avaliem o desempenho da Contratada para fins de pagamento.

7.8.3. Em caso de paralisação total ou parcial da execução da obra objeto da fiscalização, os pagamentos do contrato ficarão igualmente suspensos, considerando que a remuneração está vinculada à entrega da documentação que subsidiará a aceitação das medições da obra. A retomada dos pagamentos ocorrerá apenas com a retomada da execução da obra e consequente realização das correspondentes medições.

7.8.4. O cronograma de pagamento observará o seguinte esquema:

7.8.4.1. **1ª parcela:** 25% do valor global do contrato, após entrega e aceitação da documentação que subsidie o recebimento da 1ª medição da obra.

7.8.4.2. **2ª parcela:** 25% do valor global do contrato, após entrega e aceitação da documentação que subsidie o recebimento da 2ª medição da obra.

7.8.4.3. **3ª parcela:** 25% do valor global do contrato, após entrega e aceitação da documentação que subsidie o recebimento da 3ª medição da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



7.8.4.4. **4ª parcela:** 25% do valor global do contrato, após entrega e aceitação da documentação que subsidie o recebimento da 4ª medição da obra.

7.8.5. Em caso de alteração no prazo contratual decorrente de prorrogação ou encurtamento do prazo de execução da obra principal, o cronograma de pagamentos será ajustado automaticamente para refletir o novo período, preservando a proporcionalidade das parcelas e o vínculo entre o pagamento e a entrega da documentação referente a cada medição.

7.8.6. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M.

7.9. **Forma de pagamento:**

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12

Reajuste

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.11. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação pela Contratante do Índice Nacional de Custo da Construção -INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



7.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta, será definido pela diretoria de licitações, contratos e compras.

8.2. Para fins de seleção, o fornecedor interessado deverá comprovar no mínimo os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. **Habilitação Jurídica**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



- Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade como **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - Prova de **regularidade com as Fazendas (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital)**.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II.

8.6. Qualificação Técnica

- Declaração de vistoria ou de abstenção, assinada por representante da licitante, expressando o pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo todas as responsabilidades.
- REGISTRO ou INSCRIÇÃO da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Lei nº 5.194/1996 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.7. Qualificação Técnico-Operacional

8.8. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de apresentação de CERTIDÕES ou ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo CREA, conforme o caso.

8.8.1. Em se tratando de ATESTADOS de capacidade técnica, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações mínimas:

- Descrição das características técnicas dos serviços executados;
- Atesto da execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Indicação do contratante, público ou privado;
- Indicação da empresa executora;
- Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados;
- Data de emissão do atestado, período de execução do serviço e assinatura dos responsáveis pelo documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



8.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, cópia de ART/CAT/CAO, entre outros documentos.

8.8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal ou secundária, especificados no contrato social em vigente.

8.8.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.9. Qualificação técnico-Profissional

8.10. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitida pelo CREA, que prove que o Responsável Técnico do objeto em análise, detentor de atestado de responsabilidade técnica, tenha executado serviço de características semelhantes ou superior, para fins da presente contratação.

8.10.1. O profissional indicado deverá participar dos serviços objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.2. A comprovação da vinculação do(s) profissional(is), a que se refere o subitem 10.9.1. deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima;
- d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa onde conste o registro do profissional com Responsável Técnico;
- e) Se prestador de serviço: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante ou declaração de compromisso de contratação futura em caso de empresa se consagrar vencedora do certame.

8.10.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 85.556,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme orçamento apresentado pelas empresas responsáveis pela elaboração dos projetos, memoriais e demais documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



9.2. Para a referida estimativa foram realizadas pesquisas no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP e diretamente no site de órgãos públicos da região, porém, diante da especificidade do objeto, não foi possível utilizar as contratações para a formação de preço de mercado, assim foram contactados algumas empresas especializadas na área que forneceram orçamentos personalizados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária específica será informada oportunamente pela área financeira, conforme planejamento anual e cronograma de desembolso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os serviços deverão observar rigorosamente os prazos e especificações estabelecidas.

11.2. Eventuais alterações contratuais deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O descumprimento das condições ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação.

Itajaí (SC), 05 de fevereiro de 2026.

16

Peterson Corrêa

Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços